



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU
ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 4.955
de 09 de setembro de 2008

"Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar".

ANTONIO MÁRIO DE PAULA FERREIRA IELO,
Prefeito Municipal de Botucatu, no uso de suas
atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal
aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um crédito adicional suplementar, até o limite de R\$52.000,00 (cinquenta e dois mil reais), obedecendo a seguinte natureza de despesa e função de governo, a saber:

Conta do Orçamento	Órgão	Valor (R\$)
02.12.01.04.122.0003.2001.3.3.90.39	Agricultura e Abastecimento	52.000,00

Art. 2º. O crédito adicional suplementar aberto no artigo anterior será coberto com os seguintes recursos:

- Proveniente do superávit financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício de 2007, na importância de R\$10.000,00 (dez mil reais);
- Proveniente da redução parcial, até o limite de R\$42.000,00 (quarenta e dois mil reais), das seguintes naturezas de despesa e funções de governo, abaixo especificadas, constantes do Orçamento Programa do corrente exercício, como seguem:

Conta do Orçamento	Órgão	Valor (R\$)
02.12.01.04.122.0003.2001.3.3.90.30	Agricultura e Abastecimento	15.000,00
02.12.02.04.122.0003.2001.3.3.90.30	Agricultura e Abastecimento	15.000,00
02.12.02.04.122.0003.2001.3.3.90.36	Agricultura e Abastecimento	12.000,00

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Botucatu, 09 de setembro de 2008.

ANTONIO MÁRIO DE PAULA FERREIRA IELO
Prefeito Municipal

Registrada na Divisão de Secretaria e Expediente aos 09 de setembro de 2008, 153º ano de emancipação político-administrativa de Botucatu. **A CHEFE DA DIVISÃO DE SECRETARIA E EXPEDIENTE,**

VILMA VILEIGÁS